



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº2.950, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

(Projeto de Lei do Executivo nº002/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**DECLARA COMO ÁREA URBANIZÁVEL,  
 TERRENO QUE ESPECIFICA.**

O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º -** Fica declarada como urbanizável, para efeito de zoneamento e parcelamento do solo, a área de terreno localizada em toda margem esquerda do Lago do Funil, formado pelo Rio Grande e Capivarí, a partir da cota 808, dentro do Município de Lavras, cujos limites e confrontações são as seguintes:

*- Inicia no marco FR-013-E situado na cota 808m junto à divisa com os terrenos do Pedro Trajano Borges. Desse ponto segue pela mesma confrontação no azimute de 204º57'45" por uma distância de 265,60m até alcançar o ponto P2 situado na divisa deste imóvel com os terrenos pertencentes ao Espólio de João Augusto Pereira. Desse ponto deflete à direita com esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 289º08'36" e 246,35m, 283º57'03" e 92,70m, 203º57'40" e 141,90m, 191º38'43" e 314,00m e 295º00'00" e 117,30m passando pelos pontos P3, P4, P5 e P6, respectivamente, até alcançar o ponto P7, situado na cerca de divisa deste imóvel com os terrenos pertencentes a Ricardo de Brito. Deste ponto deflete à direita por esta confrontação com o azimute 325º25'05", por uma distância de 99,20m, até alcançar o ponto P8. Daí, segue pela mesma confrontação com o azimute de 337º25'35", por uma distância de 179,20m até alcançar o ponto P9, situado na cerca de divisa deste imóvel com os terrenos pertencentes a José Batista Alvarenga. Desse ponto segue por esta confrontação até o ponto P12, onde encontra-se construído um muro de pedras, com as seguintes azimutes e distâncias: 72º16'10" e 78,60m, 30º24'11" e 186,80m, 337º11'23" e 83,90m, 14º29'40" e 135,20m, passando pelos pontos P-10, P11 e P12 respectivamente, até alcançar o ponto P13, situado na cerca de divisa deste imóvel com a propriedade de Vicente*

Av. Sívio Menicucci, nº 1.375 - 37200-000  
 Tel.: (35)3594-4024 : Fax: (35)2694-4031: juridicoprml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Torres. Daí segue por esta confrontação com o azimute de 32°51'03", por uma distância de 65,20m até alcançar o marco FR-12-E de latitude 21°08'09"S e longitude 45°01'02"W Gr, situado na curva de nível de cota 808,00 m FIBGE. Desse ponto segue para E, acompanhando as sinuosidades da curva de nível de cota 808,00m até encontrar o marco FR-013-E, inicial desta descrição.*

**Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 13,59 ha.**

**Art. 2º** - Fica igualmente declarada área urbanizável, além da área descrita no artigo anterior, uma faixa de terreno constituída de 1.000m (mil metros) de largura, partindo da divisa com o Município de Ribeirão Vermelho, margeando a cota 808 no entorno do lago da represa do funil, seguindo a margem até a divisa com o Município de Ijaçá; inicia-se com novo ponto, uma outra faixa de terreno com 1.000 (mil metros) de largura, partindo da divisa com o Município de Ijaçá, seguindo margeando a cota 808, até a divisa com o Município de Itumirim, onde termina.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de fevereiro de 2004.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
 Prefeito municipal



Av. Selyo Mancucci, n° 1.675 - 37200-000  
 Tel.: (35)3894-4024 : Fax: (35)2694-4031: [juridicupm@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicupm@lavras.mg.gov.br) : [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)

